



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI

**VERA MENDES - PI
2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Processo Administrativo nº 051/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI.

AUTUAÇÃO

Aos _____ do mês de _____ do ano de 202__, nesta cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Da: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Secretário: Leomar Sampaio Silva

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI.

A presente solicitação tem como objetivo a autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração do Plano de Contratação Anual do Município de Vera Mendes - PI. Este plano é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações públicas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as necessidades da administração.

A escolha pela inexigibilidade de licitação se justifica pela natureza técnica e especializada do serviço. A elaboração do Plano de Contratação Anual requer conhecimentos profundos em legislação de compras públicas e experiência na análise das necessidades do município. Assim, a identificação de empresas capacitadas para realizar essa tarefa é restrita, o que inviabiliza uma concorrência ampla.

A contratação de uma empresa especializada assegurará que o plano elaborado atenda às diretrizes e exigências legais, possibilitando um alinhamento adequado com as prioridades da gestão pública local. Além disso, a expertise dessa empresa contribuirá para a eficácia da execução das políticas públicas, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Portanto, a contratação direta de uma pessoa jurídica para a prestação desses serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais viável para garantir a qualidade e a efetividade do Plano de Contratação Anual. Essa medida atende aos princípios da eficiência e da transparência, fundamentais para uma gestão pública responsável e comprometida com o bem-estar da população de Vera Mendes.

Os custos com a presente contratação correrão conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com a fonte de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, FPM/outros.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação mínimos necessários à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vera Mendes – PI, 15 de outubro de 2024



LEOMAR SAMPAIO SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do Plano de Contratação Anual é uma atividade essencial para a gestão pública, pois permite um planejamento estratégico que reflete as necessidades e prioridades do município. Este plano orienta as aquisições e contratações ao longo do ano, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade e especificidade da tarefa. A elaboração desse plano requer conhecimentos técnicos aprofundados em legislação e normativas de compras públicas, o que limita o número de empresas capazes de prestar esse serviço com a qualidade necessária.

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é autorizada para a contratação de serviços técnicos especializados, cuja execução exige um nível elevado de conhecimento e experiência. A contratação de uma pessoa jurídica com expertise comprovada nesta área assegurará a elaboração de um documento que atenda às diretrizes e necessidades do município de Vera Mendes.

Além disso, a elaboração do Plano de Contratação Anual é fundamental para o cumprimento das obrigações legais e para a otimização das aquisições realizadas pelo município, possibilitando um melhor uso dos recursos públicos e o atendimento às demandas da população.

Portanto, a contratação direta de uma empresa para a prestação de serviços de elaboração do Plano de Contratação Anual, em conformidade com a legislação vigente, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando que Vera Mendes tenha um planejamento adequado e responsável para suas aquisições.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”.*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é possível, pois cumpre com os requisitos legais.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

6.2. A realização do objeto contratado seguirá a seguinte dinâmica, sendo integralmente responsabilidade da contratada a execução das atividades descritas abaixo:

- Apresentação ao vivo do cantor gospel Gerson Rufino, durante as comemorações do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI. A performance ocorrerá, na data de 03/10/2024.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando os materiais e equipamentos necessários para garantir a perfeita realização das atividades propostas.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá no município de Vera Mendes - PI, conforme o período estipulado na proposta.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de vera mendes - PI.	Serviço	01	R\$	R\$

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para a elaboração do Plano de Contratação Anual do Município de Vera Mendes - PI. Essa contratação visa garantir que o município disponha de um planejamento estruturado e eficiente, alinhado às suas necessidades e às exigências legais.

8.2. Para assegurar a excelência na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá contar com profissionais altamente qualificados, com experiência comprovada na elaboração de planos de contratação para órgãos públicos. Essa equipe técnica se comprometerá a realizar um diagnóstico detalhado das necessidades do município, garantindo que o plano elaborado reflita as prioridades e diretrizes estabelecidas pela administração.

8.3. Os serviços deverão ser executados com rigor e competência, em conformidade com as descrições, detalhamentos e especificações contidas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável não apenas pela elaboração do plano, mas também pela adequação e revisão de qualquer aspecto que se faça necessário, conforme as orientações da Administração. A flexibilidade e o comprometimento com a qualidade dos serviços são fundamentais para o sucesso da solução proposta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.0 recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deves providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja, irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, conforme encaminha-se para o setor responsável, para determinar.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa, **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.837.238/0001-86, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é a responsável pela realização dos shows artísticos do Cantor Gerson Rufino, profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 21 de janeiro de 2024.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto contratual em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto contratual;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Vera Mendes-PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis-PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vera Mendes – PI, de 02 de outubro de 2024


LEOMAR SAMPAIO SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

FOLHA DE JUNTADA

- PROPOSTA;
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE (37) 3281-7329 - WWW.SAMONTE.MG.GOV.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que Dra. VANESSA ANJOS SOARES, advogada e professora, inscrita sob o CPF: 102.469.336-82 e OAB/MG 167.435, com escritório profissional: SHN, quadra 05, bloco B, sobre loja, edifício Lets Idea, Asa Norte, Brasília-DF, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação, consultoria e treinamento para administração pública.

A representante já capacitou e treinou representantes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõem abaixo:

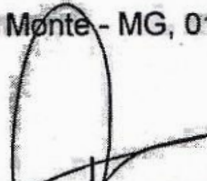
TREINAMENTO E CONSULTORIA: GOVERNANÇA PÚBLICA E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/21) APLICADA NO MUNICÍPIO.

Duração:

- 16 (Dezesseis) horas de treinamento presencial;
- 45 (quarenta e cinco) dias de consultoria ao setor de licitação e contratos.

(Realizado em dezembro/2021).

Santo Antônio do Monte - MG, 01 de fevereiro 2022.


Leonardo Laerda Camilo
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE (37) 3281-7329 - WWW.SAMONTE.MG.GOV.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP**, CNPJ: 37.837.238.0001-86, sediado a CRS, Bloco B, Loja 59, parte H1, Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.33-520, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação, consultoria e treinamento para administração pública.

A representante já capacitou e treinou representantes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõem abaixo:

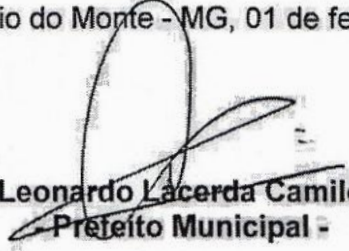
TREINAMENTO E CONSULTORIA: GOVERNANÇA PÚBLICA E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/21) APLICADA NO MUNICÍPIO.

Duração:

- 16 (Dezesseis) horas de treinamento presencial;
- 45 (quarenta e cinco) dias de consultoria ao setor de licitação e contratos.

(Realizado em dezembro/2021).

Santo Antônio do Monte - MG, 01 de fevereiro 2022.


Leonardo Lacerda Camilo
- Prefeito Municipal -



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS – INCAP**, CNPJ: 37.837.238.0001-86, sediado a CRS, Bloco B, Loja 59, parte H1, Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.33-520, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação, consultoria e treinamento para administração pública.

A representante já capacitou e treinou representantes da Prefeitura Municipal de Martinho Campos - MG, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõem abaixo:

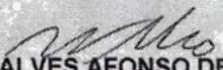
TREINAMENTO E CONSULTORIA: GOVERNANÇA PÚBLICA E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/21) APLICADA NO MUNICÍPIO.

Duração:

- 16 (Dezesseis) horas de treinamento presencial;
- 45 (quarenta e cinco) dias de consultoria ao setor de licitação e contratos.

(Realizado em outubro/2021).

Martinho Campos - MG, 01 de dezembro 2021.


WILSON CÔRREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VANESSA ANJOS SOARES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG15812178 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 102.459.336-82 31/10/1991

FILIAÇÃO
 JOAO WELLINGTON SOARES
 FONSECA
 VERANEIDE ANJOS SOARES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 [Hatched] [Hatched] B

Nº REGISTRO
 06737382586

VALIDADE
 07/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
 10/11/2016

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1639590691

OBSERVAÇÕES

Vanessa Anjos Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

48664081127
 MG533076927

PROIBIDO PLASTIFICAR

1639590691

MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

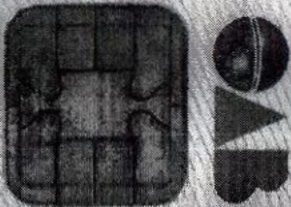
GOV
BR



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13087762



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

VANESSA ANJOS SOARES

FILIAÇÃO

JOAO WELLINGTON SOARES FONSECA
VERANEIDE ANJOS SOARES

NATALIDADE

MONTES CLAROS-MG

RG

MG-15.812.178 - PC/MG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO


31/10/1991

CPF

102.469.336-82

VIA EXPEDIDO EM

01 16/02/2016


ANTONIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

167435

VAL DA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 REGISTRO Nº 13.229.458
 DATA DE EMISSÃO 07/08/2015
 NOME CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
 ENDEREÇO JARDIM RODRIGUES DO NEILINDO
 ELISA OLIVEIRA M DO NASCIMENTO
 NATURALIDADE ITUIUBA-MG
 NASC. ITUIUBA-MG
 DOC. ORÇÃO Nº 10081226-29
 LETICIA ALBERTI NACHADO ROGEDO
 ASSMILAR DO DIRETOR
 LEI Nº 11902 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10081226-29
 CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO

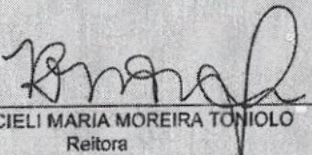
LEGAR DIREITO



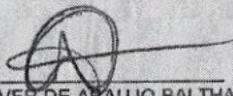

Centro Universitário UniDomBosco

Disciplinas do Curso	Carga Horária	Frequência %	Notas	Corpo Docente do Curso	Titulação do Corpo Docente
Didática do Ensino Superior	20	100%	7.0	Cesar Calo Peghini	Doutor
Metodologia Científica da Pesquisa Jurídica	20	100%	7.0	Cesar Calo Peghini	Doutor
Poderes e Funções do Estado	30	100%	9.0	Luiz Eduardo de Almeida	Doutor
Controle de Constitucionalidade	30	100%	9.0	Fabio Franco Pereira	Doutor
Remédios Constitucionais	30	100%	9.0	Luiz Eduardo de Almeida	Doutor
Acesso a Justiça e Celeridade Processual	30	100%	9.0	Felippe Mendonça	Mestre
Administração Pública e seus Princípios	30	100%	8.5	Fabio Franco Pereira	Doutor
Serviço Público	30	100%	8.5	Fabio Franco Pereira	Doutor
Responsabilidade do Estado	30	100%	8.5	Fabio Franco Pereira	Doutor
Contratos Administrativos e Licitação	30	100%	8.5	João Carlos Navarro de A. Prado	Doutor
Poder Constituinte	30	100%	9.0	Luiz Eduardo de Almeida	Doutor
Direito Eleitoral	30	100%	9.0	Fernando Gaspar Neisser	Doutor
Leis Orçamentárias e Orçamento Participativo	30	100%	9.0	Bruno Zilberman Vainer	Mestre
Processo Legislativo e Democracia	30	100%	9.0	Felippe Mendonça	Mestre
Total da Carga Horária / Aprovação	400	APR	APR	Período de Realização: setembro de 2015 a julho de 2020.	
Registrado sob o nº. <u>2304</u> às folhas nº <u>111</u> do livro nº <u>09</u> de Registro de Certificado de Pós-Graduação.					

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Avaliação: I - Frequência Mínima - 75% para aprovação II - Aproveitamento > ou 7,0 (sete)


RUCIELI MARIA MOREIRA TONILO
Reitora


ELZENIR MARIA DA SILVA
Secretária Geral


DANIELA DOVER DE ARAUJO BALTHAZAR
Diretora Pedagógica EPD

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOMBOSCO

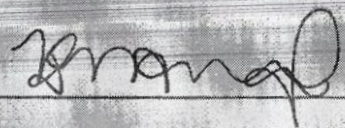
UniDBSCO

GRUPO SEB
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

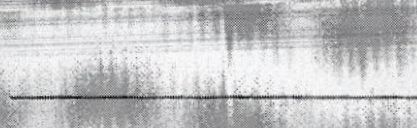
CERTIFICADO

Certificamos que **VANESSA ANJOS SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.812.178 - MG, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Direito Constitucional e Administrativo - Área: Ciências Sociais, Negócios e Direito, nas normas da Resolução do CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, realizado pelo Centro Universitario Un.DomBosco, instituição credenciada pela Resolução nº 441, de 30 de março de 2000, reconhecida pela Portaria nº 1.464 de 21 de novembro de 2017, curso ofertado em parceria com a Escola Paulista de Direito - EPD.

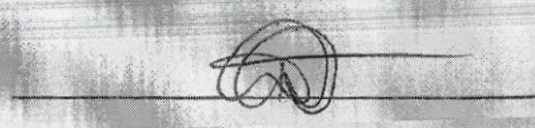
Curitiba, 01 de março de 2021.



Reitora



Pós-Graduada



Diretora Pedagógica EPD





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE

CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.837.238/0001-86,

com sede em Brasília/DF, Quadra CRS, 502, Bloco B, Loja 59 parte H1, bairro Asa Azul, CEP:

70.333-520, telefone (61) 8592-9462, e-mail incapnacional@gmail.com, neste ato representada

pele sócia Sra. Vanessa Anjos Soares, portadora do CPF nº 102.469.336-82, deitem qualificação

técnica para atendimento a Governança Pública Municipal no setores de Licitação, Jurídico e

Controle Interno.

Registramos que a empresa prestou serviços nas áreas mencionadas entre no período de 27

de junho a 12 de agosto de 2022 abrangendo consultoria e treinamentos de servidores na

implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos e Governança Pública Municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom

desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada

constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arajós-MG, 19 de Janeiro de 2023.

Rodolfo Ferreira Silva
Secretário Municipal de Administração
Rodolfo Ferreira Silva
Secretário Municipal de Administração

Gerardo Magela da Silva
CPF: 995.677.096-53
Gerardo Magela da Silva
Prefeito Municipal de Arajós-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ N° 37.837.238/0001-86, com sede na Cidade de Brasília-DF, na Quadra CRS, n.º 502, Bloco B, bairro Asa Sul, CEP 70.330-520, representada por Vanessa Anjos Soares, CPF: 102.469.336-82, foi nossa fornecedora de serviços em a aquisição dos serviços de Implementação da Nova Lei de Licitação e Contratos (14.133-21), no âmbito do poder legislativo municipal, bem como consultoria para planejamento da construção da nova sede da Câmara Municipal de Bom Despacho no período de 13/09/2023 a 12/06/2024 totalizando 9(nove) meses, referente ao Processo 16/2023, Inexigibilidade 05/2023, Contrato 18/2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.


Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Despacho de 07 de agosto de 2024

VINICIUS PEDRO TAVARES DE ARAUJO:01373716673
Assinado de forma digital por VINICIUS PEDRO TAVARES DE ARAUJO:01373716673
Dados: 2024.08.07 16:22:29 -03'00'

Vinicius Pedro Tavares de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.837.238/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCAP			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SCS QUADRA 08 BLOCO B-50	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 502/504/506/508 EDIF VENANCIO SHOPPING	
CEP 70.333-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCAPNACIONAL@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8656-0344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 16:14:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.837.238/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

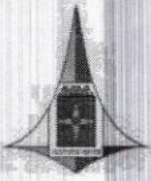
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:45:24 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1FSN111024114524

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 231052431702024
NOME: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 SALA 502/504/506/508 EDIF VENANCIO SHOPPING S
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 37.837.238/0001-86
CF/DF: 0799233700181
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de novembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 37.837.238/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:02 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **2EED.F07D.FBF4.3DFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.837.238/0001-86
Certidão n°: 55747432/2024
Expedição: 14/08/2024, às 10:02:53
Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.837.238/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
37.837.238/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.390B.YZFF.GM1C.WR5R.Y6EE**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
37.837.238/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.AM24.E8J0.8AKU.SHCW.NTCN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 211298/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 37.837.238/0001-86

Certidão emitida em: 14/10/2024 , às 09:41:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 14/10/2024 , às 09:11:47.
- Processo Digital da 1ª Região até 14/10/2024 , às 09:11:47.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 14/10/2024 , às 09:11:47.
- JEF Virtual até 14/10/2024 , às 09:11:47.
- Processual até 14/10/2024 , às 09:11:47.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 14/10/2024 , às 09:11:47.



Código de validação: 9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 211298/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 37.837.238/0001-86

Certidão emitida em: 14/10/2024 , às 09:41:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 14/10/2024 , às 09:41:09.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 14/10/2024 , às 09:41:09.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 14/10/2024 , às 09:41:09.



Código de validação: 9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 211298/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 37.837.238/0001-86

Certidão emitida em: 14/10/2024 , às 09:41:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 13/10/2024 , às 21:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 13/10/2024 , às 21:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 13/10/2024 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 13/10/2024 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 14/10/2024 , às 01:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/10/2024 , às 03:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/10/2024 , às 01:45:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 14/10/2024 , às 01:30:02.
- SEEU até 14/10/2024 , às 09:41:10.



Código de validação: 9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW11>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 211298/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 37.837.238/0001-86

Certidão emitida em: 14/10/2024 , às 09:41:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 12/10/2024 , às 00:36:35.
- PJE-AL até 12/10/2024 , às 01:31:29.
- PJE-CE até 12/10/2024 , às 01:03:18.
- PJE-PB até 12/10/2024 , às 03:34:30.
- PJE-PE até 12/10/2024 , às 00:54:55.
- PJE-RN até 12/10/2024 , às 03:35:10.
- PJE-SE até 12/10/2024 , às 03:29:06.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW1I

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/9MMU.ET3U.X4FI.T5NP.VW1I>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.837.238/0001-86
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS
Endereço: Q CRS 502 BL B S/N LOJA 59 PARTE H1 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70330-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092607555494061148

Informação obtida em 08/10/2024 10:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 34.
Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 26.12.2016, seção 1, p. 26.



CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

conferem o título de Pós-Graduado(a) a
VANESSA ANJOS SOARES

e outorgam-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
O curso teve como fundamento a Resolução CNE/CSE nº 1, de 06 de abril de 2018.

São Paulo-SP, 24 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DA SILVA PAULO
Secretária Geral

VANESSA ANJOS SOARES

ANA PAULA COTA ROLINS
Diretora Geral

Registro: 0000032414



Código do Certificado: 4C4547414C45433134313338373437394E534E533131313431333837343739 - Verifique autenticidade em <http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp?certif=1>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.837.238/0001-86
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS
LTDA

Atividade Econômica Principal:
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:
SETOR SCS QUADRA 08 BLOCO B-50, SN - SALA 502/504/506/508 EDIF VENANCIO
SHOPPING - ASA SUL - 70.333-900 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.837.238/0001-86
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS
LTDA
Nome Fantasia: INCAP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/10/2024 13:32

1 de 1

CPF: 100.XXX.XXX-29 Nome: CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO

Ass: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP CNPJ 37.837.238/0001-86 Endereço: CRS 502, bloco B, loja 59, parte H1, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-520, por meio da sua representante legal Vanessa Anjos Soares, CPF 102.469.336-82.

CONTRATADO: CREONTY MACHADO GUSMÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG n. 209.196, portador do CPF n. 089.338.566-25, RG n. 14.659.126, residente e domiciliado à Rua Vicente de Carvalho, n. 83, Santa Mônica, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.520-510.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação por Profissional Autônomo que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições, formas e termos descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e treinamento pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE, com vistas à realização de visitas técnicas consultivas e a programas e treinamentos escolhidos pela CONTRATANTE comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

§1º Fica autorizado o uso de conteúdo, imagem e currículo do CONTRATADO, para escopo do presente instrumento.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 2ª – Os serviços e produtos em que o CONTRATADO irá atuar como consultor e treinador estarão sobre a administração,

responsabilidade, desenvolvimento e planejamento do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos – INCAP.

DO VALOR

Cláusula 3ª: A remuneração para cada projeto especificamente será determinada por meio de aditivo contratual.

DO PRAZO

Cláusula 4ª A vinculação dos serviços prestados entre CONTRATANTE e CONTRATADO para o objeto do presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Decorrido o prazo, o contrato será resolvido de pleno direito, ressalvado o direito das partes de prorrogá-lo, de comum acordo, por meio de termo aditivo a este instrumento.

DA INEXISTÊNCIA DE SOCIEDADE E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 5ª - O presente contrato não cria qualquer outro vínculo entre as partes diferente do regime de contratação para treinamento/palestra, não caracterizando relação societária, representação, agência, trabalho, consultoria, tampouco decorre qualquer responsabilidade de uma das partes sobre os empregados do outro.

Parágrafo único: As partes permanecem sendo exclusivamente responsáveis por todas as obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios que mantém.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

Cláusula 6ª - Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis, o contrato poderá ser, porém, rescindido de pleno direito, entre outras hipóteses previstas neste instrumento e na legislação cabível, se ocorrer:

- I- O uso de bens ou serviços objeto deste contrato para o exercício de atividades diferentes de seu objeto;
- II- A violação dos prazos e qualidade dos produtos que deverão ser entregues para a contratada.;
- III- Comum acordo entre as partes, mediante distrato, assegurada a partilha de lucros apurados até a data do distrato.;

Parágrafo único. Em caso de eventual descumprimento dos dispositivos contidos neste instrumento, a parte infratora deverá indenizar a outra por eventuais perdas e danos.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Brasília/DF.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com a assinatura de duas testemunhas.

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2023.

Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos - INCAP

CNPJ: CNPJ 37.837.238/0001-86

CREONTY MACHADO GUSMÃO Assinado de forma digital por
CREONTY MACHADO GUSMÃO
Dados: 2023.01.01 10:38:25 -03'00'

Creonty Machado Gusmão
CPF nº 089.338.566-25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000123655

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090		CONTRATO
	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

23 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

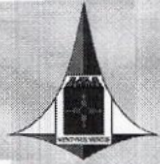
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202337123 em 23/07/2020 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA, Nire 53202337123 e protocolo DFP2000123655 - 23/07/2020. Autenticação: 96FE5FFC5CDC62D5C0123F9B9414BEBE75554. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.775-7 e o código de segurança yPqs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/264.775-7	DFP2000123655	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.812.226-29	CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
102.469.336-82	VANESSA ANJOS SOARES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

1. VANESSA ANJOS SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADA, Solteira, data de nascimento 31/10/1991, nº do CPF 102.469.336-82, documento de identidade 06737382586, DETRAN, DF, com domicílio / residência a RUA BARAO DE MAUA, número 274, bairro / distrito SAO GERALDO, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.403-163 e

2. CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADORA, Solteira, data de nascimento 14/12/1989, nº do CPF 100.812.226-29, documento de identidade 04717164201, DETRAN, MG, com domicílio / residência a SETOR SHTN, número S/N, TRECHO 2 BAY PARK BLOCO Q APT 203, bairro / distrito ASA NORTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.800-200.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INCAP.

Cláusula Segunda - O objeto social será TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CURSOS DE EDUCACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA CRS 502 BLOCO B, número S/N, LOJA 59 PARTE H1, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.330-520.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO	25.000	25.000,00
VANESSA ANJOS SOARES	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VANESSA ANJOS SOARES à administradora/sócia CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15

DFP2000123655



DF19910519

1/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Brasília, 23 de Julho de 2020.

CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

DFP2000123655



DF19910519

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202337123 em 23/07/2020 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA, Nire 53202337123 e protocolo DFP2000123655 - 23/07/2020. Autenticação: 96FE5FFC5CDC62D5C0123F9B9414BEBE75554. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.775-7 e o código de segurança yPqs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

VANESSA ANJOS SOARES

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

DFP2000123655



DF19910519

3/3

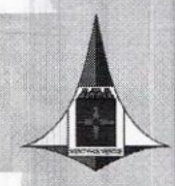


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202337123 em 23/07/2020 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA, Nire 53202337123 e protocolo DFP2000123655 - 23/07/2020. Autenticação: 96FE5FFC5CDC62D5C0123F9B9414BEBE75554. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.775-7 e o código de segurança yPqs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

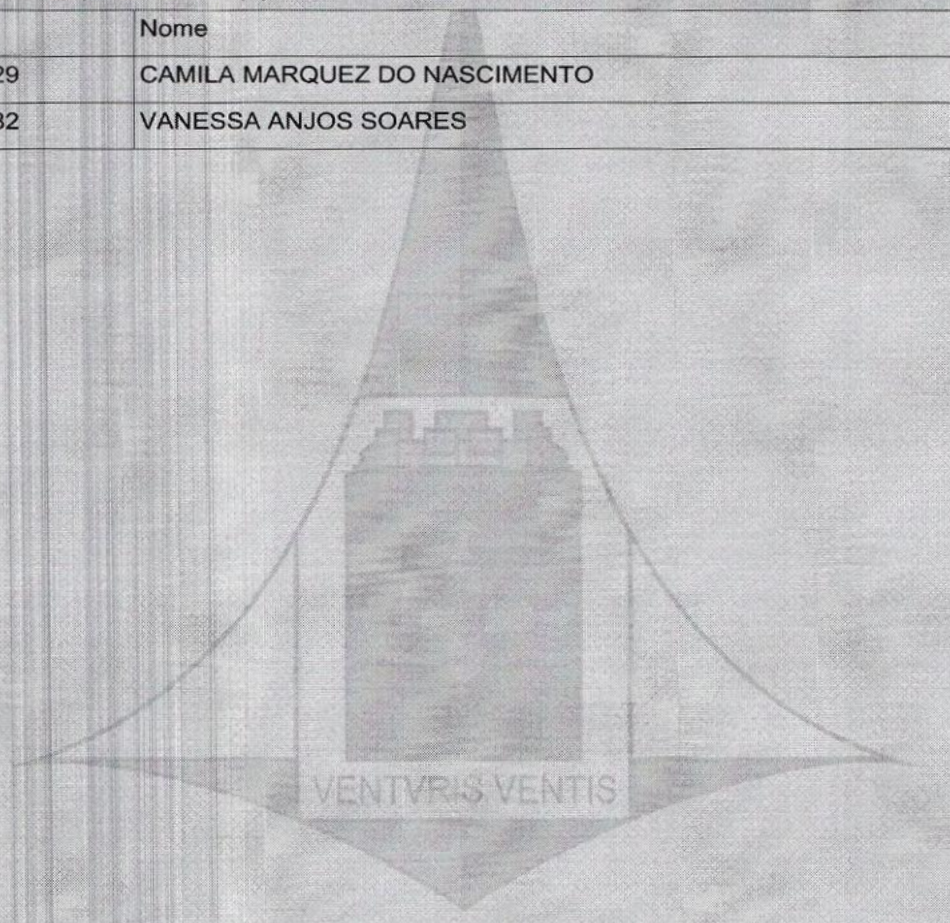


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/264.775-7	DFP2000123655	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.812.226-29	CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
102.469.336-82	VANESSA ANJOS SOARES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JCDF, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/264.775-7, em 23/07/2020 da empresa: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA, nire: 5320233712-3 , foi deferido digitalmente sob o número 53202337123, em 23/07/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.812.226-29	CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
102.469.336-82	VANESSA ANJOS SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.812.226-29	CAMILA MARQUEZ DO NASCIMENTO
102.469.336-82	VANESSA ANJOS SOARES

Brasília, Quinta-feira, 23 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2020, às 16:54 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/264.775-7.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Quinta-feira, 23 de Julho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

Contrato Administrativo nº 224/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.837.238/0001-86, com sede a Qdra. CRS 502, bloco B, loja 59 parte H1, Asa Sul, Brasília-DF, pela sua representante legal a Sra. Vanessa Anjos Soares, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.469.336-82, residente e domiciliada em Montes Claros/MG na rua Barão de Mauá, nº274, São Geraldo, doravante denominada **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº.124/2023, Inexigibilidade nº. 018/2023, ratificada em 14/09/2023, e de acordo com Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação da empresa Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos para implementação da nova lei de licitações, com metodologia própria.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 020 - 01.0500.0000.0000.

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 020 – 01.0709.0000.0000.

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 020 - 01.0753.0000.0000.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 15/09/2024.

Cláusula Quarta - Da Execução do Objeto

4.1 - A execução do presente contrato será de forma parcelada tendo seu início em no máximo 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento da ACS.

4.2 - O objeto deverá ser executado obedecendo as seguintes ordens:

VANESSA ANJOS
SOARES:10
246933682

Assinado de
forma digital por
VANESSA ANJOS
SOARES:10246933
682
Dados: 2023.09.15
15:49:19 -03'00'

- I) É obrigatório que os serviços sigam integralmente a proposta apresentada pela empresa, que está registrada no processo e abrange as páginas de 3 a 8.
- II) A empresa deve rigorosamente seguir todas as etapas descritas na mencionada proposta, sem exceção.
- III) A substituição dos funcionários da contratada não pode ocorrer sem a aprovação prévia do município.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 5.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$12.000,00 em até 30 dias após apresentação de nota fiscal, assinada pelo fiscal do presente contrato. Ficando estipulado o valor global de **R\$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) para o presente contrato.
- 5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa.
- 5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.5 - O pagamento da segunda parcela somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 5.6 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.7 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

- 6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.
- 6.2 - Nos termos do Decreto nº105/2023 o Município de Tupaciguara realizará retenção do imposto de renda.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

- 7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto.
- 7.6 - Receber definitivamente o objeto.

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Dados: 2023.09.15 15:49:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

7.7 - Fiscalizar a execução do presente contrato através do Sr. Adriel Alves dos Santos.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

- 8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.
- 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.
- 8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 30 dias do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

B

VANESSA ANJOS
SOARES:10
246933682
Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Dados: 2023.05.15 15:20:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a execução dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

8.20 - Promover a execução do objeto contratado conforme proposta apresentada, incluindo mas não se limitando à quantidade de colaboradores.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na prestação do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso a contar da solicitação até o limite de 4% (quatro por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

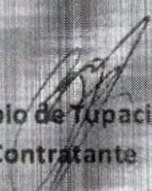
Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, 15 de setembro de 2023.

VANESSA ANJOS
SOARES:102469
33682
Assinado de forma digital
por VANESSA ANJOS
SOARES:10246933682
Dados: 2023.09.15
15:51:12 -03'00'



Município de Tupaciguara
Contratante

**INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**
Contratada

Testemunhas:

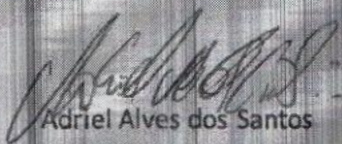

1) Gustavo Henrique de Oliveira Santos

CPF nº: 131.250.036.01


2) Tiago Gonçalves Gomes

CPF: 143.068.026.12

Fiscal do Contrato:


Adriel Alves dos Santos

CPF: 033.209.026-44



VANESSA ANJOS SOARES

CONTATO:

vanessa.anjosadvogada@gmail.com

📷 @administracao publica

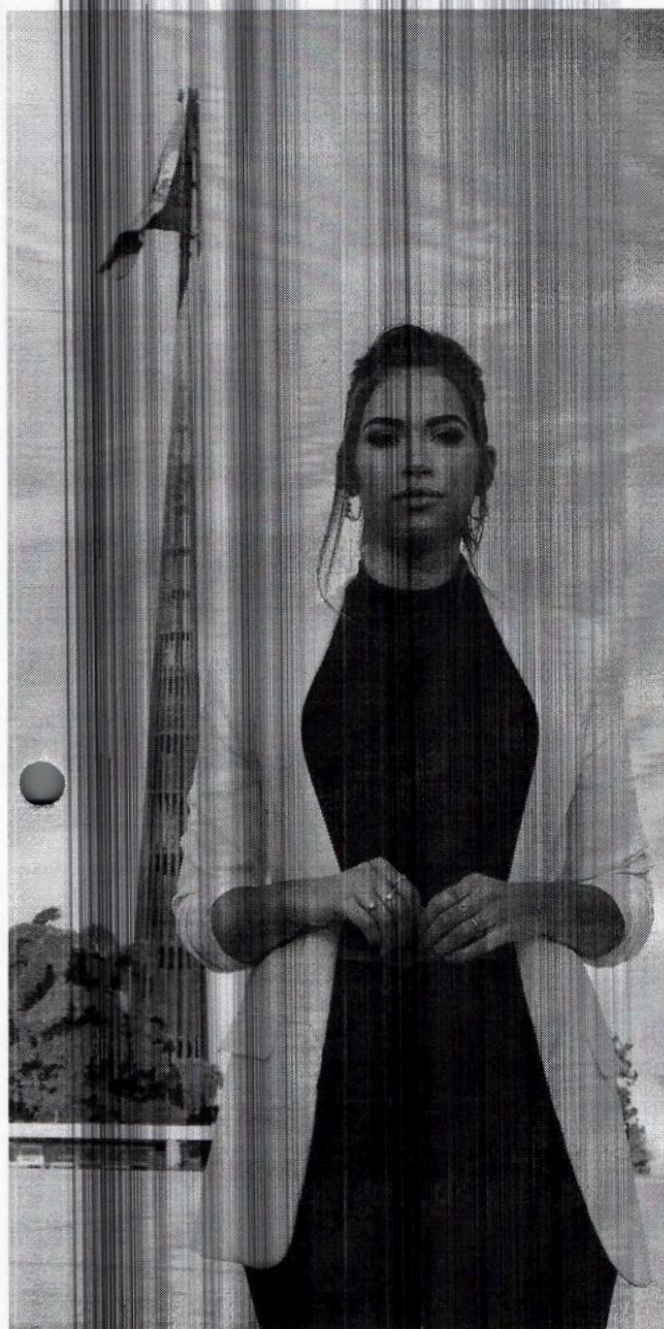
PERFIL PROFISSIONAL

- Advogada militante em Direito Público Municipal; Professora Direito Administrativo; Palestrante; Consultora com atuação colaborativa entre agentes políticos, órgãos federais, estaduais e municipais, congresso nacional e ministérios.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- CEO do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos - INCAP;
- Professora MBA FGV - Nova lei de licitações e contratos aplicada na prática;
- Procuradora Jurídica do Consórcio Multifinalitário do Centro-Oeste de Minas Gerais (CIAS), composto por 34 municípios.
- Advogada especialista em Direito Público Municipal
 - Professora Univertária: Direito Administrativo -PRONATEC;
 - Professora processo legislativo AMM (Associação Mineira dos Municípios)





FORMAÇÃO

- Mestre em Administração Pública - IDP
- Pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo - UniDombosco;
- Pós-graduada em Direito Cível e Processo Cível - Faculdade Legale .
- Graduação em Direito. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES;

ALGUNS TREINAMENTOS JÁ MINISTRADOS

A Nova Lei de Licitação e Contratos aplicada ao município. Emendas Impositivas. Planejamento Público Municipal. Gestão Financeira Municipal e o Princípio da Eficiência; Orçamento Público Municipal – PPA – LDO e LOA; Políticas Públicas no Contexto da Pandemia; Formação de Novos Gestores; Reforma Tributária Impactos nos Municípios; Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais; Plano Plurianual: O passo a Passo da Elaboração e Aprovação do PPA no Município; Lei Geral de Proteção de Dados Aplicado no Município; Aspectos Práticos da Utilização de Emendas.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- A Nova Lei de Licitações - Curso Premium - Grupo Centrum
- Método MVA - Gestão Pública Municipal - IBPOM
- Planejamento Governamental - Escola Nacional de Administração Pública ENAP (2021);
- Lei de Responsabilidade Fiscal e o Novo Regime Fiscal - Escola Nacional de Administração Pública ENAP (2021);
- Orçamento Público - Escola Nacional de Administração Pública ENAP (2021);
- Oratória criativa - Escola Ser Mais Crativo - Samer Agi - (2021);
- Marketing de Influência - Camila Massera - (2021)
- Curso extensão Normas Gerais e Fontes do Direito Tributário - Escola Paulista de Direito (2018);
- Curso de extensão Bens Públicos Municipais - Escola Paulista de Direito (2017);
- Curso de extensão Novo CPC: Modificações Substanciais - Escola Superior de Advocacia (2016);
- Curso complementar Técnica de Feedback e Comunicação Assertativa - Conquist (2014);
- Curso complementar de Mercado de Alta Competitividade (2011).
- Curso complementar Desenvolvimento Pessoal, Administrativo e Marketing - Centro Brasileiro de Cursos CEBRAC (2008).



Creonty Machado Gusmão

Brasileiro, casado, 34 anos
Rua Vicente de Carvalho, 83
Santa Mônica - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.520-510
Telefone: (31) 98561-6418 / E-mail: kreonty@yahoo.com.br

OBJETIVO

- Colaborar em um ambiente de trabalho onde possa colocar em prática meus conhecimentos em favor da instituição na qual visio integrar, focando sempre o benefício e o crescimento da organização e o crescimento profissional.

FORMAÇÃO

- Ciências Contábeis / CRC-MG nº 105282/O-3
- Direito / OAB-MG nº 209.193

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2007-2010 – Prefeitura Municipal de Itinga-MG**

Cargo: Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Principais atividades: Elaboração de editais, formalização dos processos licitatórios fase interna e externa, julgamento dos processos, realização das compras do município, recebimentos de produtos.

- **2012-2012 – Prefeitura Municipal de Turmalina-MG (contrato particular)**

Cargo: Assessor de Licitações

Principais atividades: Assessorar o setor de licitações na formalização dos processos, nos julgamentos das sessões, nas impugnações dos editais e nos recursos apresentados.

- **2010-2016 – Jms Assessoria e Consultoria LTDA**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Assessorar municípios nas áreas de contabilidade, **compras, licitações, contratos**, tributos, patrimônio, frotas e almoxarifado. Elaboração de pareceres, análise de licitações, auditoria em processos licitatórios, treinamentos e cursos sobre licitações em todas as modalidades, elaboração de propostas e orçamentos, separação e montagem dos envelopes de documentação, participação dos processos de licitações.

- **2017-2018 – Prefeitura Municipal de Contagem / Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC.**

Cargo: Controlador Interno

Principais atividades: Avaliar o cumprimento das metas já previstas pelo plano de planejamento da prefeitura considerando a aplicação de verbas, obediência ao orçamento e projetos já aprovados; verificar a legalidade das principais práticas administrativas, visando também avaliar os resultados interligados à eficiência da gestão como um todo, em especial os procedimentos licitatórios; avaliar a gestão

orçamentária, financeira e patrimonial; verificar o nível de cumprimento de limites, obrigações e prazos previstos pela legislação; avaliar o cumprimento de normas e princípios da administração pública, considerando as principais práticas administrativas; verificar o cumprimento das obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Auxiliar o Tribunal de Contas; Acompanhar os procedimentos Licitatórios.

- **2018-2021 – Jms Assessoria e Consultoria LTDA**

Cargo: Assessor Jurídico

Principais atividades: Assessorar municípios na área de direito público, em especial licitação e contratos; elaboração de pareceres; análise de licitações; auditoria em processos licitatórios; treinamentos e cursos sobre licitações em todas as modalidades.

- **2021-2022 – Prefeitura Municipal de Perdigão-MG (contrato vigente)**

Cargo: Assessor Jurídico

Principais atividades: Assessorar o município na área de direito público, em especial licitação e contratos, compreendendo a elaboração de pareceres jurídicos; análise dos processos licitatórios; auditoria; treinamentos e cursos sobre a nova lei de licitações.

- **2021-2022 – Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui-MG (contrato vigente)**

Cargo: Assessor Jurídico

Principais atividades: Assessorar o município na área de direito público, em especial licitação e contratos, compreendendo a elaboração de pareceres jurídicos; análise dos processos licitatórios; auditoria; treinamentos e cursos sobre a nova lei de licitações.

- **2021-2022 – Prefeitura Municipal de Rio Acima-MG (contrato vigente)**

Cargo: Assessor Jurídico

Principais atividades: Assessorar o município na área de direito público, em especial licitação e contratos, compreendendo a elaboração de pareceres jurídicos; análise dos processos licitatórios; auditoria; treinamentos e cursos sobre a nova lei de licitações.

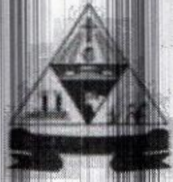
MUNICÍPIOS ATENDIDOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU-BA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISÓPOLIS-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TURGÚRIO-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM-MG

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA-MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI-MG
- CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ-MG
- CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSOS-MG
- CÂMARA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA-MG

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Amplo conhecimento na área de licitações e contratos.
- Conhecimento em Contabilidade Pública, RH, Tributação e Patrimônio.
- Estudo amplo sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei federal 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos**, inscrita no **CNPJ nº 37.837.238/00001-86**, estabelecida na **SCS Q 8 – Torre B50, 5º Andar, Sala 506, Asa Sul – Brasília/DF, CPF: 70333-900**, prestou serviços ao **Prefeitura Municipal de Igaratinga**, CNPJ nº **18.313.825/0001-21**, com sede **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000** detém a qualificação técnica para realização de capacitações no formato **presencial**. Registramos que a empresa realizou uma capacitação na temática: **Passo a passo da implementação da nova Lei de Licitações e Contratos**, com carga horária de **16H**, ministradas pela instrutora e responsável **Dra. Vanessa Anjos e Dr. Ivan Santos Nunes**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

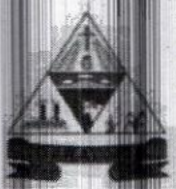
13 de Setembro de 2023

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2023.09.13 16:49:41 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail:
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos**, inscrita no **CNPJ nº 37.837.238/00001-86**, estabelecida na **SCS Q 8 – Torre B50, 5º Andar, Sala 506, Asa Sul – Brasília/DF, CPF: 70333-900**, prestou serviços ao **Prefeitura Municipal de Igaratinga**, CNPJ nº **18.313.825/0001-21**, com sede **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000** detém a qualificação técnica para realização de capacitações no formato **presencial**. Registramos que a empresa realizou uma capacitação na temática: **Passo a passo da implementação da nova Lei de Licitações e Contratos**, com carga horária de **16H**, ministradas pela instrutora e responsável **Dra. Vanessa Anjos e Dr. Ivan Santos Nunes**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

13 de Setembro de 2023

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2023.09.13 16:49:41 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail:
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 07.992.337/001-81

CPF/CNPJ 37.837.238/0001-86

DataConcessão 23/07/2020

Denominação social INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia INCAP

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-31063/17

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no
ISS

23/07/2020

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no
ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código da Atividade - ISS P8599-6/04-00

Data de Início de Atividade - ISS 23/07/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço QUADRA CRS 502 BLOCO B S/N LOJA 59 PARTE H1

CEP 70.330-520

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 23/07/2020

Este documento foi emitido no dia 23/07/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: (156) - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
178

Dados do Prestador de Serviços

 Instituto Nacional de Capacitacao de Agentes Publicos Ltda Incap Crs 502 Bloco B S/n Loja 59 Parte H1 Asa Sul Cep: 70.330-520 - Brasília - DF E-mail: incapnacional@gmail.com CNPJ: 37.837.238/0001-86 - Insc: Municipal: 0799233700181	Data de Geração da NFS-e 08/12/2023 16:51:34	
	Data de Competência 08/12/2023	
	Chave de Identificação 81E33D2E6	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 178	Série do RPS 3	Tipo do RPS RPS	Data de Emissão do RPS 08/12/2023
Local da Prestação dos Serviços BRASILIA			Município de Incidência BRASILIA	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICIPIO DE BOM DESPACHO CNPJ/CPF: 18.301.002/0001-86 Endereço: Avenida Maria da Conceicao Del Duca CEP: 35.600-000	Número: 150 Bairro: Jaraguá Cidade/UF: BOM DESPACHO - MG E-mail: igor.costa@pmbd.mg.gov.br
---	---

Descrição dos Serviços

CURSO DE CAPACITACAO PUBLICA/ 12. MES DO CONOGRAMA DE IMPLEMENTACAO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, av:	Aliquota 2,00%	Item da LC 116/2003 08.02	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604			
Valor Total dos Serviços R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.000,00	Total do ISSQN R\$ 240,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Valor ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 12.000,00

Informações Adicionais

DE ACORDO COM A LEI 155/2016 ART.III ALIQUOTA EFETIVA ISS DE 2,00% REF. R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) , EMPRESA DO SIMPLIS NACIONAL DISPENSADA DE RETER PIS/COFINS/CSRF NA FONTE CONF. ART. 32 PARAGRAFO III DA LEI 10.833/2003; E IN SRF 459/2000 DESPENSADA DE RETER IR NA FONTE. COF AER 720 DO RIR/2018 E LEI 123/206.
DADOS PARA EMPENHO:
Razao social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 6 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70333-90
ONPJ: 37.837.37837238000186.238/0001-86
E-mail: incapnacionalfinanceiro@institutoincap.com.br
FORMA DE PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1606-3. CONTA CORRENTE: 205932-0
PIX: 37837238000186
PROCON: TEL 151 - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240 - BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

Impresso em: 07/08/2024 15:02:51 - NFeMail - www.nfemail.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
 Fone: (156) - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
295

Dados do Prestador de Serviços

 <p>INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA INCAP SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 S/N SALA 502/504/506/508 ASA SUL Cep: 70.333-900 - Fone: (61) 8656-0344 - Brasília - DF E-mail: incapnacional@gmail.com CNPJ: 37.837.238/0001-86 - Insc. Municipal: 0799233700181</p>	Data de Geração da NFS-e 17/06/2024 14:50:55	
	Data de Competência 17/06/2024	
	Chave de Identificação 4AF2E8722	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 295	Série do RPS 3	Tipo do RPS RPS	Data de Emissão do RPS 17/06/2024
Local da Prestação dos Serviços BRASILIA		Município de Incidência BRASILIA		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICIPIO DE TUPACIGUARA CNPJ/CPF: 18.260.489/0001-04 Endereço: Praça Antonio Alves de Faria CEP: 38.480-000	Número: SN Bairro: Tiradentesm Cidade/UF: TUPACIGUARA - MG
---	---

Descrição dos Serviços

Referente a etapa 9º do cronograma de implantacao da nova lei de licitacao e contratos.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, av:	Aliquota 2,00%	Item da LC 116/2003 08.02	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
Valor Total dos Serviços R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.000,00	Total do ISSQN R\$ 240,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		Valor ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 12.000,00	

Informações Adicionais

DE ACORDO COM A LEI 155/2016 ART.III ALIQUOTA EFETIVA ISS DE 2,00% REF. R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) , EMPRESA DO SIMPLIS NACIONAL DISPENSADA DE RETER PIS/COFINS/CSRF NA FONTE CONF: ART. 32 PARAGRAFO III DA LEI 10.833/2003; E IN SRF 459/2000 DESPENSADA DE RETER IR NA FONTE. COF AER 720 DO RIR/2018 E LEI 123/206.
 DADOS PARA EMPENHO:
 Razao social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
 Endereço: Setor Comercial Sul Quadra 6 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70333-90
 CNPJ: 37.837.238/0001-86
 E-mail: incapnacionalfinanceiro@institutoincap.com.br
 FORMA DE PAGAMENTO:
 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1806-3. CONTA CORRENTE: 205932-0
 PIX: 37837238000186
 PROCON: TEL 151 - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240 - BRASILIA - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
 Fone: (156) - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
279

Dados do Prestador de Serviços

 INCAP <small>Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos LTDA</small>	INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA INCAP	Data de Geração da NFS-e 08/05/2024 16:05:29	
	SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 S/N SALA 502/504/506/508 ASA SUL Cep: 70.333-900 - Fone: (61) 8656-0344 - Brasília - DF E-mail: incapnacional@gmail.com CNPJ: 37.837.238/0001-86 - Insc. Municipal: 0799233700181	Data de Competência 08/05/2024	
		Chave de Identificação 37FF3A442	
		Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 279	Série do RPS 3	Tipo do RPS RPS	Data de Emissão do RPS 08/05/2024
Local da Prestação dos Serviços BRASILIA			Município de Incidência BRASILIA	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS CNPJ/CPF: 18.315.234/0001-93 Endereço: Rua padre marinho CEP: 35.606-000	Número: 348 Bairro: centro Martinho Campos Cidade/UF: MARTINHO CAMPOS - MG E-mail: gabinetmc@bdonline.com.br
---	---

Descrição dos Serviços

REFERENTE AO DECIMO SEGUNDO MES DO CONOGRAMA DE IMPLEMENTACAO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avi	Aliquota 2,00%	Item da LC 116/2003 08.02	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604			
Valor Total dos Serviços R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.000,00	Total do ISSQN R\$ 240,00	ISSQN Retido Nao	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Valor ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 12.000,00

Informações Adicionais

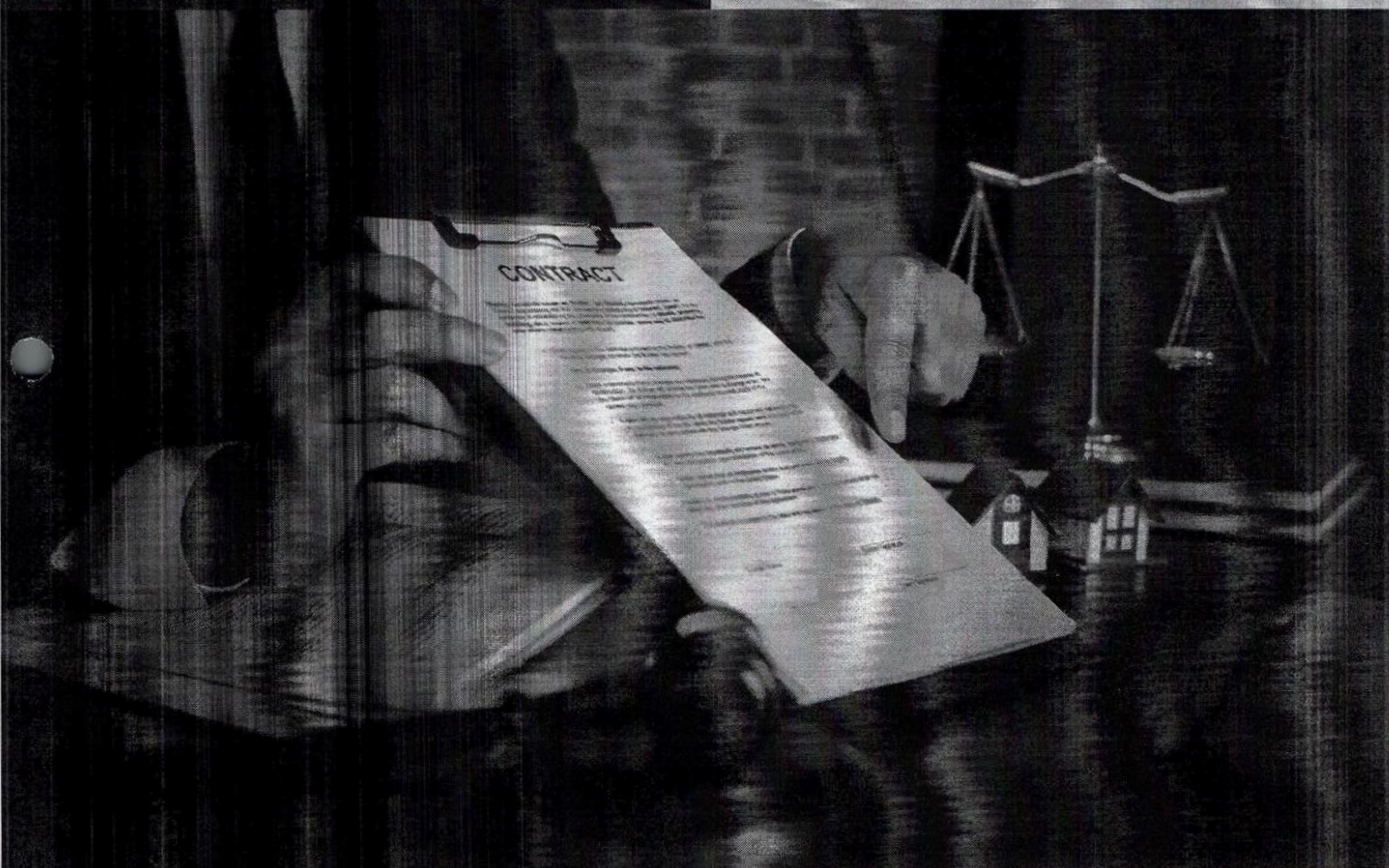
DE ACORDO COM A LEI 155/2016 ART.III ALIQUOTA EFETIVA ISS DE 2,00% REF. R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) , EMPRESA DO SIMPLIS NACIONAL DISPENSADA DE RETER PIS/COFINS/CSRF NA FONTE CONF: ART. 32 PARAGRAFO III DA LEI 10.833/2003; E IN SRF 459/2000, DESPENSADA DE RETER IR NA FONTE. COF AER 720 DO RIR/2018 E LEI 123/206.
 DADOS PARA EMPENHO:
 Razao social: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
 Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 6 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul, Brasilia-DF. CEP: 70333-90
 CNPJ: 37.837.37837238000186.238/0001-86
 E-mail: incapnacionalfinanceiro@institutoincap.com.br
 FORMA DE PAGAMENTO:
 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1606-3. CONTA CORRENTE: 205932-0
 PIX: 37837238000186
 PROCON: TEL 151 - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240 - BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

Impresso em 07/08/2024 15:04:52 - NF-eMail - www.nfemail.com.br

incap

Instituto
Nacional de
Capacitação de
Agentes Públicos



**TORNE-SE UMA
AUTORIDADE NOVA LEI DE
LICITAÇÃO**

**PLANEJAMENTO
2025:
ELABORAÇÃO DO
PLANO DE
CONTRATAÇÃO
ANUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

Objetivos

O programa desenvolvido pelo Instituto INCAP de **TREINAMENTO E ELABORAÇÃO DO PCA**, visa atender a constante necessidade de atualização do município atrelando treinamento a consultoria, integrando não somente o setor de licitação e procuradoria, mas todos os atores da câmara municipal.

A contratação visa a alcançar os seguintes objetivos:

- Elaborar o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme diretrizes e normas estabelecidas pela legislação vigente.
- Promover o mapeamento de todas as necessidades de compras e contratações do município, de forma integrada com os setores demandantes.
- Definir e priorizar as aquisições e contratações de serviços em consonância com o planejamento estratégico municipal.
- Propor medidas de melhorias para o processo de aquisições, garantindo o cumprimento dos prazos e a efetividade das contratações.

Público alvo

Prefeito, vice-prefeito, servidor, gestores públicos, advogados agentes políticos, servidores públicos, assessores, chefes de gabinete, secretários e demais interessados no assunto.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Diagnóstico Inicial:

- Levantamento e análise das demandas de contratação dos diversos setores da administração municipal.
- Avaliação dos processos licitatórios realizados nos últimos três anos para identificar padrões e oportunidades de melhoria.

2. Planejamento e Estruturação do PCA:

- Organização das informações levantadas e definição dos objetivos e metas para as contratações do ano seguinte.
- Classificação das contratações conforme a natureza da despesa (bens, serviços e obras).
- Definição de cronograma e metodologia para execução do PCA.

3. Elaboração do Documento Final:

- Redação do Plano de Contratação Anual com detalhamento de cada aquisição e contratação prevista.
- Inserção das justificativas para cada item, indicando a necessidade e os impactos esperados para o município.
- Entrega de versão digital e física do PCA.

4. Oficinas e Capacitações:

- Realização de oficinas para capacitar os gestores e servidores públicos sobre o uso do PCA e a importância do planejamento nas aquisições públicas.
- Elaboração de material didático e guia prático para os participantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MÊS

FASES

VALOR

1º mês

NOVEMBRO

R\$ 11.000

2º mês

DEZEMBRO

R\$ 11.000

3º mês

JANEIRO

R\$ 11.000

METODOLOGIA

A metodologia adotada deverá seguir as seguintes etapas:

- 1. Reunião Inicial: Apresentação do cronograma e alinhamento das expectativas com os gestores e setores responsáveis.**
- 2. Levantamento de Dados: Visitas aos setores administrativos e reuniões com responsáveis para coletar as informações necessárias.**
- 3. Elaboração do PCA: Análise dos dados e construção do documento conforme modelo estabelecido.**
- 4. Validação: Apresentação do documento preliminar e discussão de ajustes com a administração municipal.**
- 5. Entrega Final e Capacitação: Apresentação do PCA definitivo e capacitação dos servidores.**

EQUIPE TÉCNICA

- **DRA. VANESSA ANJOS (consultoria e treinamento)**

Advogada especialista em Direito Constitucional e Administrativo; Direito Civil e Processo Civil; Mestra em Administração Pública - IDP; Procuradora Jurídica Consórcio CIAS Centro Oeste Minas Gerais; CEO Instituto INCAP; Já treinou mais de 2.000 alunos em temas pertinentes à gestão pública municipal.

- **DR. CREONTY MACHADO GUSMÃO (consultoria e treinamento)**

Advogado e Contador, Consultor Jurídico que já prestou assessoria para contabilidade e licitação de várias prefeituras mineiras, como prefeitura municipal de Contagem, Câmara Municipal de Brumadinho; Amplo conhecimento na área de licitações e contratos; Conhecimento em Contabilidade Pública, RH, Tributação e Patrimônio. Estudo amplo sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei federal 14.133/21).

Investimento



- **VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) PARCELAS DE R\$: R\$11.000,00 ONZE MIL REAIS).**
- **EMISSÃO DE EMPENHO EM FAVOR :**

» DADOS PARA EMPENHO:

**INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP;
CNPJ SOB O N.º CNPJ: 37.837.238/0001-86.**

ENDEREÇO: SETOR COMERCIAL SUL, QUAFRA 08, ED. VENÂNCIO 2000, TORRE B - 50, 5º ANDAR, SALA 506 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70333-900

DEVENDO O RESPECTIVO PAGAMENTO SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO, ATRAVÉS DOS SEGUINTE DADOS:

BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1606-3 C/C: 205932-0

DURAÇÃO DO CONTRATO

3 MESES.

Validade da proposta

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**Brasília-DF,
15 DE OUTUBRO DE 2024.**



inCAP

Instituto
Nacional de
Capacitação de
Agentes Públicos



CONHECIMENTO É PODER!

CONTATOS:

CONTATO@INSTITUTOINCAP.COM.BR

TELEFONE: (61) 3547-2060 | WHATSAPP: (61) 98592-9462



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Para: Comissão de Contratações

Agente de Contratação: Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Ilustríssima Agente de Contratações,

Diante da solicitação do Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, Sr. Leomar Sampaio Silva, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI **AUTORIZO a abertura do referido processo**. Determino que sejam tomadas as providências imediatas para o andamento do processo administrativo, visando à contratação pretendida, conforme os termos da legislação aplicável.

Vera Mendes - PI, 16 de outubro 2024.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE VERA MENDES - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO

Processo Administrativo nº 051/2024

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, informamos a existência de disponibilidade financeira para contratação dos serviços especificados, conforme valores e informações constantes nos autos.

Ademais, a despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	52	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

Diante da existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, encaminhamos o presente à Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Vera Mendes - PI, 16 de outubro de 2024.


Leomar Sampaio Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

De: Comissão de Contratações
À: Assessoria Jurídica Municipal.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes – PI.

DESPACHO

Ilustríssimo,

Consoante despacho do Exmo. Prefeito, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria para que realize a análise e aprovação jurídica dos instrumentos que compõem o processo, emitindo o competente parecer jurídico, demonstrando a viabilidade da contratação e o atendimento dos requisitos legais exigidos para contratação direta da empresa por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, seguem anexos os instrumentos necessários à realização da referida contratação direta. Após a análise, encaminhe-se o processo para os devidos fins.

Vera Mendes – Piauí, 17 de outubro de 2024.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com a fonte de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, FPM/outros.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
- 6.1.4 Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
- 6.1.5 O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- 6.1.6 A Contratante deve fornecer palco, som e iluminação adequados para a apresentação artística.
- 6.1.7 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- 7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº xxx/xxxx
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2024, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XXX/20XX.**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, ... de ... de 20...

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

CONTRATADA
CNPJ nº ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024
Processo Administrativo nº 051/2024

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI A SER REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024. ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74 II.

1. RELATÓRIO

A Agente de Contratações desta Prefeitura, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório visando à contratação direta da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes-PI nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela legislação, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Exalta-se que foi juntada a Minuta de Contrato para análise e essa atende a todas as formalidades exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

É o relatório, passamos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tais profissionais, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de empresa com profissional que não integram o quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O ordenamento jurídico pátrio consagrou o instituto da licitação como regra para contratação pela Administração Pública direta ou indireta com particulares, nesse sentido, podemos concluir que a dispensa ou a inexigibilidade será as exceções para contratos realizados com Administração Pública, desde que essas exceções estejam previamente estipulados em lei específica.

Em sua obra, o professor Marçal Justen Filho trata do tema exposto:

“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000);”

É notório que a regra geral que disciplina as contratações públicas tem como intuito a obrigatoriedade na realização da licitação. Porém, como toda regra existe exceções. A Lei 14.133/2021, traz em seu bojo algumas hipóteses nas quais, a obrigatoriedade da licitação será afastada.

A escolha na contratação direta pela Administração pública não implica nos princípios básicos que sustentam a atuação administrativa e também não caracteriza como livre atuação por parte do administrador público, este, estará sujeito a seguir um procedimento administrativo específico para assegurar a prevalência dos princípios constitucionais e esparsos na Lei de Licitações e Contratos. Assim, as formalidades são suprimidas por outras, seguindo o rito da contratação direta.

Destarte, que não devemos confundir as hipóteses de contratação direta com ausência de procedimento por parte da Administração Pública, pois as contratações feitas no âmbito administrativo exigem procedimento prévio observando as formalidades e etapas no que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nesse raciocínio o administrador público deve obedecer aos procedimentos para dispensa ou inexigibilidade da licitação, submetendo a um conjunto de atos iniciais, através da solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo de viabilidade econômica e técnica etc. Nessa análise, a administração pública deverá buscar sempre a melhor solução possível, buscando usar como bússola os princípios que regem a Administração Pública, sejam estes constitucionais ou mediante lei específicas, chegando enfim à conclusão da adequação aos casos de inexigibilidade ou dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual por meio da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.837.238/0001-86, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pela empresa contratada são de notória especialização, sendo que no seu quadro detém de profissionais qualificados para tal finalidade.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Após a análise do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para a contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, **verifica-se que todas as exigências legais foram devidamente observadas.** A documentação apresentada, incluindo a Minuta de Contrato, cumpre rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando transparência e regularidade no processo. A notória especialização da empresa contratada justifica a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, II, da referida lei.

Diante do exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à contratação direta da empresa, uma vez que o procedimento administrativo atende a todos os critérios legais e princípios administrativos. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual é essencial para a realização do evento, contribuirá diretamente para o sucesso da festividade. Dessa forma, a contratação também reforça o compromisso do município com a continuidade dos serviços públicos e a realização de eventos que valorizam a cultura e a espiritualidade da população.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Mendes - PI, 18 de outubro de 2024
Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS SANTOS RODRIGUES DE
CARVALHO
Dados: 2024.10.18 10:54:26 -03'00'
Marcus Vinícius Santos Rodrigues de Carvalho
Assessor Jurídico do Município de Vera Mendes - PI
Advogado - OAB/PI 17.766



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO

Da: **Comissão de Contrações**

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do Plano de Contratação Anual no município de Vera Mendes - PI.

DESPACHO

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação, o Processo de Inexigibilidade de nº 008/2024, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI, tendo como contratada a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.837.238/0001-86.

Dessa forma, aguardamos resposta ao assunto em tela.

Vera Mendes - PI, 18 de outubro de 2024.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

RATIFICAÇÃO

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração do plano de contratação anual no município de Vera Mendes - PI.

RATIFICO a orientação técnica da Assessoria Jurídica Municipal por meio de Parecer e determino a contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 7.837.238/0001-86 estabelecida na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, CEP: 645 68000, sediada na Quadra 502, Bloco 59, Apartamento H1, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, Sra. Vanessa Anjos Soares, portadora do CPF n.º 102.469.336-82, com o valor global estimado em R\$ 33.000,00 durante a vigência do contrato, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vera Mendes - PI, 18 de outubro de 2024.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE VERA MENDES - PI.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2110/2024
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VERA
MENDES -PI E INSTITUTO NACIONAL DE
CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.238/0001-86, sediada na Quadra 502, Bloco 59, Apartamento H1, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado pelo Sra. Vanessa Anjos Soares, portadora do CPF nº 102.469.336-82, doravante denominada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 008/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foram objetos de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 008/2024, Processo Administrativo nº 051/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92, inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

Assinado de
forma digital por
VANESSA ANJOS
SOARES:1024693
246933682
2024.10.21
16:56:32 -03'00'



4.1 Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais durante a vigência deste contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI.	MESES	03	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)					

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	52	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

7. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- 7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 008/2024;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
0008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.10.21 11:49:14 -03'00'

Vera Mendes - PI, 21 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Dados: 2024.10.21 16:55:25 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86. **CONTRATO Nº:** 01.2110/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E VANESSA ANJOS SOARES, PELA EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

Id:05D4FEB33B743470



Estado do Piauí
 Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim
 CNPJ nº. 07.173.257/0001-94
 Rua Aristarco Pereira - nº. 150 - Centro
 CEP: 64.612-000

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02 de 06 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa Ofícios nos quais encaminhou os autos dos Processos TC/020094/2021 (Prestação de contas de governo- exercício-2021); TC/004272/2022 (Prestação de contas de governo- exercício 2022); referentes as Prestações de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, a cargo do Prefeito municipal Edmilson Francisco de Deus tendo em vista que as mesmas já foram apreciadas por aquela Corte de Contas.

CONSIDERANDO que é atribuição da Câmara Municipal tomar conhecimento e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer e opinião do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 21, V da Lei Orgânica do Município de Aroeiras do Itaim e do art. 171 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo dos exercícios financeiros de 2021 e de 2022, acima referidos da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim.

Art. 2º DETERMINAR as seguintes diligências:

- I – A publicação do presente Ato no Diário Oficial dos Municípios;
- II – A notificação do Chefe do Poder Executivo do Município de Aroeiras do Itaim-PI para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento, alusivas as prestações de contas anuais retro aludidas;
- III – Que após o recebimento da defesa apresentada pelo gestor ou pelo transcurso do prazo descrito no inciso anterior, sejam os autos encaminhados à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica que deverá elaborar pareceres no prazo máximo a que alude o art. 47 do Regimento Interno e encaminhá-lo ao Plenário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aroeiras do Itaim, 06 de novembro de 2024.

REGINALDO LUIZ BEZERRA Assinado de forma digital por REGINALDO LUIZ BEZERRA MENDES EULALIO:92358730378
 MENDES EULALIO:92358730378 Data: 2024.11.06 11:28:01 -0300'

Reginaldo Luiz Bezerra Eulálio

Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim

Id:12526FEE854E32D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86. **CONTRATO Nº:** 01.2110/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E VANESSA ANJOS SOARES, PELA EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

Id:0B621494B19C34FE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 União, Trabalho e Transparência



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2503/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01.2503/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A ENIO AUTO PEÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: ENIO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.294.822/0001-30, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro Urbano, Cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, CEP: 64.568-000, doravante designada CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.2503/2024, resultante do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do contrato nº 01.2503/2024, referente a R\$ 51.081,75 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente aos lotes II, III, VI, VII, VIII, X, XI, XIII e XXIV.

1.2 O contrato em questão visa a Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para Atender as Necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados do Município de Vera Mendes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CARLOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, 30 de outubro de 2024.

DA
 SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

ENIO SOUSA
 VERA:20294822000130
 ENIO AUTO PEÇAS
 CNPJ:20.294.822/0001-30

Id:0E289F856CB032D5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ. INSCRITA NO CNPJ Nº 21.899.821/0001-81. **CONTRATO Nº:** 01.2210/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.167,30 (CENTO E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 22/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ, PELA EMPRESA LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE VERA MENDES

n° processo TCE

CW-022473/24

n° contrato

01.2110/2024

n° processo administrativo

051/2024

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI.

nome do contratado

**INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
LTDA**

cpf/cnpj

37.837.238/0001-86

data da assinatura

21/10/2024

valor contratado

R\$33.000,00

data do cadastro

12/11/2024

data últ. alteração

12/11/2024